



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 007/2025

Número: 618 Data: 12/12/2025 Hora: 15:49:05  
Ano: 2025 Tipo: 1 GERAL  
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ  
Assunto: 1394 Projeto de Lei Executivo  
Compl.: Projeto de Lei complementar 007

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Alteração dos Anexos II, III, IV, V e VIII da Lei Complementar nº 002 de 28 de março de 2018 – Lei de Uso e Ocupação do Solo, integrante do Plano Diretor Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná; e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Fica alterada a ocupação descrita nos quadros dos Anexos II, III, IV, V e VIII, respectivamente, dos imóveis localizados na Zona Residencial 1 (ZR1), Zona Residencial 2 (ZR2), Zona de Comércio e Serviços 1 (ZCS1), Zona de Comércio e Serviços 2 (ZCS2) e Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) da Lei Complementar Municipal nº 002 de 28 de Março de 2018, autorizando utilização da faixa de calçada como contagem da área permeável dos lotes urbanos, como Taxa de Permeabilidade Mínima na áreas superficiais dos terrenos ocupados.

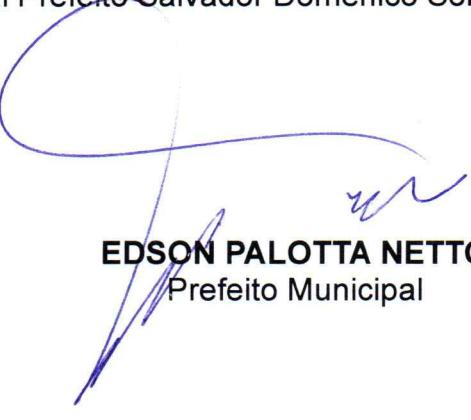
**Artigo 2º** - Fica permitida a utilização da faixa de calçada da testada mínima de lote urbano para ser considerada como área de permeabilidade da superfície do lote, desde que esta faixa seja pavimentada com blocos de concreto do tipo drenante, sendo permitido utilizar calçada ecológica, conforme Leis Complementares Municipais n.º 002 e 005 de 28 de março de 2018.

**§ 1º** - Somente serão considerados como área de calçada de permeabilidade da superfície do lote, até o limite de 50% (cinquenta por cento), da área fixada de permeabilidade da superfície do lote.

**§ 2º** - Não será permito calçada ecológica na Zona de Comércio e Serviços 1 (ZCS1), Zona de Comércio e Serviços 2 (ZCS2).

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador Domênico Sobrinho, em 12 dezembro de 2025.

  
**EDSON PALOTTA NETTO**  
Prefeito Municipal